

Cópia



EMLURB
Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana

Recebido em 13/10/15

Horas: 150

[Signature]
Matrícula

Ofício nº 008/2015

Recife, 09 de outubro de 2015.

Ilmo. Sr.
Antônio Barbosa

Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana

Av. Gen. Carlos de Lima Cavalcanti, / SN, Derby

Vimos, por meio deste, dar-lhe ciência do despacho do Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, referente à DEMANDA nº 006/2015, que versa sobre o Pedido de Acesso à Informação nº 201500462060076.

Em anexo, encaminhamos o inteiro teor do despacho em comento e, desde já, orientamos que a EMLURB observe as recomendações apostas por este Comitê.

Com nossos votos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, os quais poderão ser solicitados através do e-mail direto do CGAI (cgai@recife.pe.gov.br) ou pelo telefone: 81 3355.9001.

Atenciosamente,

Mariana Lacerda Fragoso
Mariana Lacerda Fragoso
Presidente da CGAI

DEMANDA CGAI nº 006/2015

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Origem: Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana

Referente ao PAI nº 201500462060076

Requerente: [REDACTED]

Analisado em: 09/10/2015

RELATÓRIO

Solicitação original protocolada em 29/08/2015 e direcionada à EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB:-----

"Por que a árvore da esquina das ruas Gervásio Fioravante e Cardeal Arcoverde foi podada em 29/08/15? Quais foram os últimos serviços de manutenção executados neste indivíduo? O serviço foi anotado em ART, conforme norma do CREA/CONFEA?"

Resposta tempestiva em 17/09/2015:-----

"Prezado Senhor, a Diretoria de Praças, Parques e Áreas Verdes informa que não realizou qualquer serviço de poda na árvore objeto de sua ocorrência."

1º Recurso interposto em 17/09/2015:-----

"O serviço foi realizado no dia 29/08 por uma equipe da EMLURB como mostra o vídeo disponível neste link da Internet: <http://bit.ly/1F5lxzn>"

Obs.: O solicitante disponibilizou um link de uma rede social expondo o ocorrido por vídeo e texto.

Resposta intempestiva em 29/09/2015:-----

"Diferentemente do que foi informado ao solicitante, a Diretoria de Praças, Parques e Áreas Verdes, informada do recurso, efetuou nova pesquisa e constatou o seguinte: quando do primeiro pedido, foi feita pesquisa em apenas uma das duas empresas prestadoras. A executora da poda foi a empresa Loquipe, em atendimento aos protocolos 21422379 (vistoria em 13.04.15), 21458815 (vistoria em 07.07.15) e protocolo 21470411 (vistoria de 14.08.15). Poda efetuada. Quanto a anotação na ART, a Diretoria está em contato com o CREA a fim de que seja definido os procedimentos (se uma ART por PRA, ou para cada engenheiro da EMLURB)."

Obs: a resposta foi anexada pela equipe do Portal, pois excedia o número de caracteres.

2º Recurso interposto em 29/09/2015:-----

"A pergunta não foi respondida: por que a árvore da esquina das ruas Gervásio Fioravante e Cardeal Arcoverde foi podada em 29/08/15? Quero saber o motivo."

[Handwritten signatures and initials]

DECISÃO

De acordo com a Lei n.º 17.866 de 15 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto n.º 28.527 de 16 de janeiro de 2015, e com art. 18 do Regimento Interno do Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, constante do anexo único da Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015, o recurso ao CGAI é aplicável nas hipóteses de falta de resposta, indeferimento ou outra decisão limitadora do acesso a documentos administrativos.

Da análise do histórico da presente demanda, infere-se que a solicitação constante do 2º Recurso a EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB – não respondeu às informações solicitadas pelo requerente, no momento da solicitação original, na ocasião o requerente solicita os motivos da poda da árvore localizada no encontro das ruas Gervásio Fioravante e Cardeal de Arcoverde e a EMLURB primeiramente informou que não houve a poda e em seguida, em primeiro recurso, alegou que houve um engano na busca da informação finalizando o pedido apenas indagando que o serviço havia sido concluído e que não fora definido o procedimento de anotação do evento ocorrido.

Dessa forma, no caso em questão, posto que o requeute utilizou-se da ferramenta do 2º recurso para obter a informação adequada ao questionamento feito, de maneira a deixar mais latente sua solicitação originária. Assim, admitimos o presente recurso, com fulcro no art. 17, II, do Regimento Interno deste CGAI.

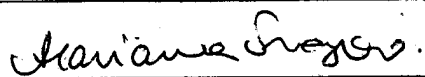
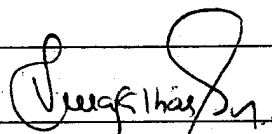
Ante o exposto, **RECOMENDAMOS** à EMLURB que preste as informações solicitadas pelo requerente de forma completa e adequada, especificando o motivo da poda e se o serviço foi anotado em ART. Assim, respondendo aos pontos levantados pelo requerente de forma satisfatória.

Por fim, no tocante ao prazo para resposta, deve a EMLURB seguir o preceito geral da Lei 17.866, de 2013, qual seja: responder de imediato, ou utilizar-se do prazo de 20 dias, a contar da ciência desta decisão. Registre-se ainda que a resposta deverá ser remetida à Controladoria Geral do Município, através do e-mail transparencia@recife.pe.gov.br, para inserção no sistema do Portal da Transparência e monitoramento do prazo.

PROVIDÊNCIAS

Dê-se ciência ao requerente através do Portal da Transparência e à EMLURB, por meio de ofício.

MEMBROS

Mariana Lacerda Fragoso Presidente do CGAI	
Roberto Albuquerque de Melo Júnior Membro representante da SEFIN	
Vesta Pires Filha Membro representante da SAJ	

Camila de Oliveira Maranhão Alves Membro representante da SADGP - Substituto	<i>Camila de Oliveira</i>
Bruna do Rego Barros Madureira Membro representante da SADGP - Substituto	<i>Bruna do Rego Barros Madureira</i>
Hugo Vítor de Azevedo Membro representante da EMPREL	<i>Hugo Azevedo</i>